



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 833 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

"Autoriza o Executivo Municipal a transferir Recursos por meio de Subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança Pública."

A Câmara Municipal de Francisco Badaró aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança Pública, inscrito no CNPJ nº 06.148.529/0001 - 33 no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, pagos até o décimo quinto dia, com o objetivo de auxiliar financeiramente a consecução das atividades de Segurança Pública no âmbito do Município de Francisco Badaró - MG, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo.

Art. 2º - Para fazer face as despesas da presente lei serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.181.0007.2032-33504100.

Art.3º - A instituição só fará jus ao recebimento da contribuição mediante comprovação do efetivo exercício dos serviços prestados com entrega de relatório técnico para análise de satisfação do executivo municipal, devendo ainda, providenciar toda a documentação exigida pela Administração Pública comprovando sua personalidade jurídica.

Art. 4º - A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de relatório técnico e de prestação de contas mensais.

Art.5º - A não aplicação do previsto nesta lei importará na suspensão da concessão das subvenções, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento do exercício de 2013.

Art.7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

Francisco Badaró - MG, 09 de Setembro de 2013.

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

PLANO DE TRABALHO

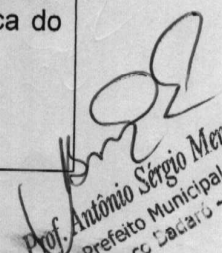
1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Representante CONSEP- Conselho de Segurança Pública			CNPJ 06.148.529/0001-33
Endereço Rua Dr. Martiniano nº 15, Centro			
Cidade Minas Novas	UF MG	CEP 39.650-000	DDD/Telefone (33) 37641170
Conta Corrente 13.233-0	Banco B. Brasil	Agência 1097-9	Praça de Pagamento Minas Novas
Nome do Responsável Vanderlei Chagas Silva			CPF 044.659.886-05
CI/Órgão Exp. MG 11182995		Cargo/Função Presidente	
Endereço Rua Márcio Freire nº 114, Vila CEMIG			CEP

2 - Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
<u>Identificação do Projeto</u> Repasse de subvenção social para que o Conselho Comunitário de Segurança Pública possa cobrir despesas com combustível, alimentação e demais despesas necessárias para manutenção e desenvolvimento de atividades de segurança pública a serem realizadas no município de Francisco Badaró.		

<u>Justificativa da Proposição</u> A Segurança pública é direito de todos e dever do Estado. Logo, a presente subvenção tem como objetivo destinar ao CONSEP de Minas Novas recursos que serão destinados, exclusivamente, para a realização de atividades que possibilitem a redução da criminalidade em Francisco Badaró, bem como proporcionar maior proximidade entre a comunidade badaroense e os órgãos de segurança pública do município.


Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

3 – Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
Única	Única	Pagamento de despesas com combustível, alimentação entre outras	Diversos	Diversos	Data da assinatura	31/12/13

4 – Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa				
Dotação Orçamentária	Especificação	Concedente	Proponente	Total
06.181.0007.2032-33504100	Subvenção social	10.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	10.000,00	0,00	0,00

5 – Cronograma de desembolso (Real) – Exercício 2013 Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Francisco Badaró para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Francisco Badaró, ____/____/2013 _____

Nome do Proponente
Proponente

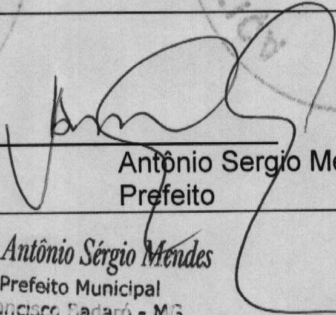


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Francisco Badaró, ____ / ____ / 2013


Antônio Sérgio Mendes
Prefeito

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG